



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO 02-CD-JABS-FS-SC

Denunciado: MAIKO ROBERTO SCHNEIDER - Atleta de Futsal de Santa Catarina

Enquadramento: Art. 163, VI e XIII do CJD/JABS

Data: 04.06.2013

Horário: 16h

Modalidade: Futsal Masculino

Relator: Lucimar Pereira Dias

DECISÃO:

Por unanimidade, conhecer da denúncia e julgá-la procedente em parte, absolvendo o atleta **Maiko Roberto Schneider**, da equipe de futsal masculino da Santa Catarina, no inciso VI do Art. 163 do CJD/JABS e condenando-o à pena de **01 (uma) partida de suspensão** no inciso XIII do Art. 163 do CJD/JABS.

Encerrada a sessão às 16h20.

Criciúma, 04 de junho de 2013.

Adriano Gayer

Vice Presidente da Comissão Disciplinar